

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 895, DE 27 DE MARÇO DE 2008 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.008”

A cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.008, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que será utilizado para compra de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde, através de recursos financeiros do Governo Federal:

10 – Saúde

10301-----	Atenção Básica
103010009 -----	Atenção Básica
103010009.2.009000-----	Manutenção Atenção Básica
449052-----	Equipamentos e Material Permanente

Artigo 2º - As despesas autorizadas pelo artigo 1º terá como recurso a anulação total no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, da seguinte dotação orçamentária.

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

10 – Saúde

10301-----	Atenção Básica
103010009 -----	Atenção Básica
103010009.2.009000-----	Manutenção Atenção Básica
339039-----	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 27 de março de 2.008.

= **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA** =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= **EDIS GABAÚ** =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 08/2008, de 26 de março de 2.008.